

PROJETO DE LEI Nº 24.693/2022

Fixa o subsídio mensal dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia é fixado nos seguintes valores:

I – R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

III – R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao vigente Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 28 de dezembro de 2022.

Deputado Adolfo Menezes

Presidente

Deputado Paulo Rangel Lula da Silva

1º Vice-Presidente

Deputado Júnior Muniz

1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga

2º Vice-Presidente

Deputado Alan Sanches

2º Secretário

Deputado Bobô

3º Vice-Presidente

Deputado Soldado Prisco

3º Secretário

Deputado Paulo Câmara

4º Vice-Presidente

Deputada Neusa Lula Cadore

4ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposição destina-se promover a revisão dos subsídios dos membros da Assembleia Legislativa, a exemplo de diversas outras Casas Legislativas Estaduais e nos mesmos moldes do reajuste concedido aos parlamentares da Câmara dos Deputados, através do Decreto Legislativo nº 172/2022, observada a proporcionalidade estabelecida no § 2º do art. 27 da Constituição Federal, cabendo ressaltar ainda que desde o exercício de 2014 o subsídio dos parlamentares estaduais baianos encontra-se sem reajuste.